1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar desta Chamada Publica, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2016 - SME

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da Secretaria Municipal da Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 4 de 02 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 26 de Abril de 2016, às 14:00 horas, na COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO, Praça Sávio Gama, 53 - 2° andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071

1. OBJETIVO

O OBJETO DA PRESENTE É A <u>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA</u>
<u>AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O</u>
<u>ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,</u>
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

- 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE №. 01
- **2.1.** Os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope n° 01 –"Habilitação" à Comissão julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);





- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante. (Anexo IV)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 2.2. Grupos "Informais" de Agricultores Familiares detentores de DAP física, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 "Habilitação" à Comissão julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias:
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo III)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 2.3. Grupos "Formais" da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP jurídica, deverão apresentar no Envelope n° 01 "Habilitação" à Comissão Julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;
- e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados.





OBS: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados nos itens: 2.1, 2.2 e 2.3, fica facultado a Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.4.O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

- 3.1 No Envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:
- 3.2. Os Fornecedores Individuais e os grupos formais ou informais deverão apresentar no envelope nº 02, o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO III.
- 3.3. O envelope nº 2 Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

- 4.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 com a presença dos interessados.
- 4.2. Serão abertos inicialmente às <u>14:00 hs do dia 26/04/2016</u> os envelopes nº 01 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.
- 4.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 2** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos solicitados nos itens: 2.1, 2.2 e 2.3, fica facultado a Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.





- 5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: Grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF _DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projeto de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e / ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar do(s) fornecedor(res) classificado(s) em primeiro lugar amostras, em até 5 (cinco) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto conforme relação anexa (Anexo v).





7.2 -A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1-As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

9- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 9.1-Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 9.2-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Merenda Escolar.
- 9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
- 9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10- CONTRATAÇÃO

- 10.1-Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.
- 10.2-O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP) Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil), por DAP familiar/ ano/ Entidade Executora.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na





DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

10.3-Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública, terão prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016 à conta da seguinte **dotação orçamentária:** 6.06.08.122.0036.2.069.3390.3000.05(606.005).

13. FATOS SUPERVENIENTES

- 13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 14.2. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Chamada Pública deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado Volta Redonda RJ; tel: (24) 3339-9037.
- 14.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (COM OS





PREÇOS DE AQUISIÇÃO QUE A PMVR SE PROPÕEM A

PAGAR);

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA.

ANEXO IV - LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS.

Volta Redonda, 31 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PRESIDENTE

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produtos	Quantidade	Unidade de Medida	*Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
Abóbora	10.000	Kg	R\$2,49	R\$ 24.900,00
Acelga	12.800	Kg	R\$ 3,22	R\$ 41.216,00
Salsa	6.400	Kg	R\$7,63	R\$ 48.832,00
Cebolinha	6.400	Kg	R\$ 7,68	R\$ 49.152,00
Alface	12.800	Kg	R\$ 3,41	R\$ 43.648,00
Couve	8.000	Kg	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
Repolho	12.800	Kg	R\$2,15	R\$ 27.520,00
Abobrinha	6.400	Kg	R\$3,03	R\$19.392,00
Arroz	5.400	Pcte (5Kg)	R\$11,33	R\$ 61.182,00
Feijão Preto	28.000	kg	R\$ 3,30	R\$ 92.400,00
Leite Integral	130.000	L	R\$ 2,43	R\$ 315.900,00
			TOTAL	R\$ 754.462,00

^{*} Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(Resolução FNDE 04/2015, Art. 29 § 3º).





Os hortifrutis deverão se entregues semanalmente, em quantidades indicadas pela Seção de Alimentação Escolar.

- 1- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, conforme lista anexa.
- 2- Os hortifrutis, no ato da entrega deverão ser pesados e acondicionados em caixas plásticas.
- 3- Os entregadores deverão estar uniformizados.

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTÍS

Descrição	Hortaliças e raízes no estado "in natura" correspondendo às espécies e
	híbridos abaixo relacionados.
	As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e aipim deverão
	proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes
	condições mínimas:
	1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade
	externa;
Características	2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins
Gerais	comerciais;
Dos	3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a
Produtos	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas
	para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;
	4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem
	física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência.
	A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e
	firmes;





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	5) Estarem isentas de:
	a) Substâncias terrosas, exceto a mandioca;
	b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Características	c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
Gerais	d) Umidade externa anormal;
Dos	e) Odor e sabor estranhos;
Produtos	f) Enfermidades.
	Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens
Tolerância	acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5%
	(cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não
	serão tolerados.
	As hortaliças devem estar de acordo com a Norma do "Programa
	Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de
	Hortigranjeiros" e com a legislação vigente, especialmente:
Legislação	Lei nº 9.972 de 25/05/00;
	Decreto nº 3.664 de 17/11/00;
	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
	Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de
	12/11/02;
	Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS.

	HORTALIÇAS
Descrição	Verduras no estado "in natura".
	Considera-se, para verificação da qualidade, características como:
Qualidade	a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato,
4.00.000	danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos
	fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
	b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento,





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	limpeza.
	As hortaliças de acordo com suas características deverão ser
Classificação	classificadas como de primeira.
	As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer
	as seguintes condições mínimas:
	a) Serem frescas e sãs
	b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins
	comerciais;
	c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a
	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas
	para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;
	d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e
Características	danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou
Gerais	biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão
	se apresentar intactas e firmes
	e) Estarem isentas de:
	1) substâncias terrosas;
	2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
	3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
	4) umidade externa anormal;
	5) odor e sabor estranhos
	6) enfermidades.
Talanâmaia	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo,
Tolerância	passadas) que representem quantidade superior a 2,0 % (dois por
	cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e
	ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde
	que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do
	peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa,
	cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0 % (um Poe cento)
	desses defeitos.





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Legislação	Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990;	
	Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/02;	
	Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;	
	Resolução CNNPA nº 12 de 1978	

GÊNERO: ARROZ

QUANTIDADE TOTAL: 5.400 PACOTES DE 5 Kg

No valor médio de R\$ 11,33 (embalagem de 5 kg).

Os gêneros deverão ser entregues em embalagem de 5kg

	ARROZ LONGO FINO TIPO 1
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA: Grãos de arroz "in natura", proveniente da espécie Oryza sativa.
CLASSIFICAÇÃO	Beneficiado, Polido, Longo Fino ("Agulhinha"), Tipo 1.
INSTRUÇÃO	Procedência: Devem estar nos parâmetros da Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
	Safra: Corrente.
	Teste de Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo): Positivo = 100% dos grãos cozidos Validade do produto: 365 dias. Volume = mínimo de 3,0 vezes
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS;
	Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA;
LEGISLAÇÃO	Instrução Normativa nº6 de 16/02/09 – MAPA;
	Lei nº 9972 de 25/05/00;
	Decreto nº 3664 de 17/11/00 - MA;
	Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07
	Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;
	Resolução RE nº 94 de 21/05/05 - ANVISA/MS;
	Resolução RDC nº 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.

TOTAL: R\$ 61.182,00

GÊNERO: FEIJÃO

QUANTIDADE TOTAL: 28.000 KG

No valor médio de R\$ 3,30 por kg;

O deverá ser entregue em embalagens de 1kg.

	FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1
COMPOSIÇÃO	OBRIGATÓRIA: Grão comestível de feijão "in natura", proveniente da espécie "Phaseolus vulgaris".
	Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente.
CLASSIFICAÇÃO	Feijão comum, Classe preto, tipo 1
INSTRUÇÃO	Teste de Cocção: Deve obter o seguinte resultado positivo: Cozimento em panela simples por 80 a 90 minutos ou em panela de pressão por 25 a 40 minutos.
	Umidade: Máximo 15% em peso
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.
LEGISLAÇÃO	Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08 – MAPA; Lei Federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

de 17/11/00; e pelo Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07,
Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;
Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;
Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;

Nota: A critério da CONTRATANTE poderá ser, eventualmente, solicitado o fornecimento de **Feijão Carioca.**

TOTAL: R\$: 92.400,00

GÊNERO: LEITE

QUANTIDADE TOTAL: 130.000 LITROS No valor médio de R\$ 2,43 por litro;

• O produto ser entregue em embalagem TETRA PACK de 1L.

	LEITE INTEGRAL UAT ou UHT
	OBRIGATÓRIA: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao
COMPOSIÇÃO	
EMBALAGEM	Primária: Cartonada asséptica, tipo tetra Pack
	Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e
	qualidade do produto.
	Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.
	Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF)
	Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA;
LEGISLAÇÃO	Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA;
	Decreto nº 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA/MA e suas alterações;
	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;
	Resolução RDC nº 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS;
	Instrução normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA;
	Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;
	Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS.
	Portaria nº 27 de 13/01/98 - SVS/MS;
	Portaria nº 31 de 13/01/98 - SVS/MS;
	Resolução RDC nº 269 de 22/09/05 - ANVISA/MS;
	Lei nº 11.265 de 03/01/2006 (citar)
	Resolução-RDC nº 222 de 05/08/2002, ANVISA/MS

TOTAL: R\$ 315.900,00





ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Minuta 033/2016-PGM CONTRATO N°
CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.309870 - IPF/RJ., e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, assinam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, de conformidade com o que consta do Processo nº 02.010/2016, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, com estrita observância do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº/2016 e da planilha de preços constante às fls a do Processo





Administrativo n^{0} 02.010/2016, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros obedecendo aos quantitativos pré-estabelecidos por requisição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e as disposições contidas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2016 e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 02.010/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

		O custo	global do	presente	contrato é	estimado	em RS	5
()	. O MUNICÍPIO	empenhou,	em favor	da CONTR	ATADA, à d	conta da	a
dotação nº .		(N.E. nº	de	//), a qua	ntia de R\$		
().	`			•			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, o pagamento será





realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME ou a terceiros, quando do fornecimento dos GÊNEROS, ficando, desde já, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME isenta de toda e quaisquer responsabilidade que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Foi dispensado o procedimento licitatório para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente contrato, face à inviabilidade de competição caracterizada e comprovada através do Processo Administrativo nº 02.010/2016, o que torna inexigível a licitação para o presente caso, conforme dispõe o caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





ANTÔNIO FRANCISCO NETO

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Denise Pinto Siqueira

2. Aparecida Sérgio Teixeira





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
	GRUPO FORMAL						
	1. Nome do Proponent	te		2. 0	CNPJ		
3. End	dereço			4. Município/UF			
5. E-	-mail		6. DDD	/Fone		7. CEP	
8. N° DA	P Jurídica	9. Banco	10. Agênci	a Corrente	11. Conta	Nº da Conta	
12. N° de .	Associados	13. Nº de Associad	os de acordo com a L	ei nº 11.326/2006	14. Nº de Associa	dos com DAP Física	
15. Nome do rep	presentante legal		16. CPF		17. DI	OD/Fone	
	18. Endereço			19. Mun	icípio/UF		
	II - IDENTIF	FICAÇÃO DA ENT	ΓIDADE EXECU'	ΓORA DO PNAE	/FNDE/MEC		
	1. Nome da Entidade	;		2. CNPJ		3. Município/UF	
		4. Ende	4. Endereço 5. DDD/Fone				
	6. Nome do repr	esentante e e-mail	7. CPF				
		III - RE	LAÇÃO DE PRO	OUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4	. Preço de Aquisição*	:	5. Cronograma de	
			4.1. Unitário	4.2.	Total	Entrega dos produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local	e Data	Assinatura do	ura do Representante do Grupo Formal		Fone,	Fone/E-mail:	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

		1-	IDENTIFICAÇÃO I	DOS FORNECEDO	KES		
			GRUPO II	NFORMAL			
1	1. Nome de	Proponente			2. (CPF	
	3. En	dereço			4. Município/UF		5. CEP
6.	E-mail (qu	uando houver)			7. I	Fone	
8. Organi	zado por I	Entidade Articulado	ora	9.Nome da Entid (quando		10. E-m	nail/Fone
		II - F	FORNECEDORE	ES PARTICIPAN	NTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	III- IDE	NTIFICAÇÃO :	DA ENTIDADE	EXECUTORA	DO PNAE/FNI	DE/MEC	
1. Nome of	da Entidad	e		2. CN	NPJ		3. Municípi
			4. Endereço				5. DDD/Fon
	6. Non	ne do representante	e e-mail			7. CPF	
		III - RELAC	ÇÃO DE FORNI	ECEDORES E P	RODUTOS		
l. Identificação do Agrico Familiar	ultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aqu	isição* /Unidade	6.Valor Tota
							Total agricult
							Total agricult
							Total agricult
							Total agricult
							Total agricult
							Total agricult
					-	Total do projeto	





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
	IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar	de acordo com as	condições estabelec	idas neste projeto e q	ue as informações acima conferem co	om as condições de fornecimento.		
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura					







COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VEN	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
1	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №				
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
		FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
	1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Er	ndereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da l	DAP Física	7. DDI	D/Fone	8.E-mail (qu	ando houver)
9. Banco		10.Nº da Agência		11.N° da Co	onta Corrente
		II- Relação do	os Produtos		
			Progo do	A quisioão*	
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Aquisição* Total	Cronograma de
			Unitario	1 otai	Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o					
mesmo que consta na					
chamada pública).					
	III - IDENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE I	EXECUTOR A DO I	PNAF/FNDF/MFC	
	m ibbivinieriçri				
Nome			CNPJ		Município
		Endereço			Fone
	Nome do Representante Legal CPF				
Declaro estar de acor	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		C	PF:	







ANEXO IV LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS

Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 – SÃO JOÃO BATISTA
2	E.M. ESP. PROF ^a DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM)	RUA 545, n.º 27 – JARDIM PARAÍBA
3	SITIO ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO DO AUTISTA THEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO	AV.FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 06 – SÃO LUIS

CRECHES - 15

CKEGIIES - 13				
1	C.M. ACALANTO	RUA "06" , nº 83 – AÇUDE II		
2	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, n.º176 - VILA AMERICANA		
3	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 – VILA STA CECÍLIA		
4	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E L.	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO		
5	C.M. GERALDA PEREIRA LOPES	RUA TEODORO DA FONSECA, nº 23 - DOM BOSCO		
6	C.M. GOTINHAS DE AMOR	AV. SÃO LUCAS, nº 22 – SÃO LUCAS		
7	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE		
8	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC		
9	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE		
10	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO		
11	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO		
12	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA		
13	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE III		
14	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS		
15	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO		





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20

	CENTROS MONION AE DE EDUCAÇÃO IN	
1	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, № 331 –ÁGUA LIMPA
2	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO
3	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I
4	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY,nº 333 – MINERLÂNDIA
5	C.M.E.I BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA
6	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO
7	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III
8	C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN. ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO
9	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASILIA
10	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE
11	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA "06", nº 40 – ROMA II
12	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 –SANTA RITA DO ZARUR
13	C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS
14	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUÃ MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO
15	C.M.E.I. PROF ^a MARLENE M. DE CASTRO	AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 – ATERRADO
16	C.M.E.I. MARIANA APARECIDA VIEIRA BRESSAN	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ
17	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO
18	C.M.I.E. PROF. MARIO DE JESUS PALHETA NUNES	— AV. DAS PALMEIRAS S/Nº - BAIRRO VERDE VALE.
19	C.M.E.I. TEREZINHA DUARTE DE FARIAS	RUA FARIAS DE BRITO S/Nº - EUCALIPTAL
20	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO, Nº201 - CONFORTO

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - 40

1	E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2	E.M. AMAZONAS	RUA BISMARK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO
3	E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA
4	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS
5	E.M. CEARÁ	RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASILIA
6	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA,nº 181 – PONTE ALTA
7	E.M. DOM WALDIR CALHEIROS NAVES	ESTRADA CABECEIRA DO BRANDÃO, nº315 - ROMA I
8	E.M. ENG ^o SERGIO DE A. ROCHA	RUA "C" nº, 686 – CANDELÁRIA
9	E.M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA
10	E.M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS
11	E.M. GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA (TRÊS POÇOS)
12	E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO
13	E.M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE
14	E.M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL
15	E.M. JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA
16	E.M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA
17	E.M. JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ
18	E.M. LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA
19	E.M. MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO
20	E.M. MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES
21	E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054,Nº 240 - VOLTA GRANDE
22	E.M. MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II
23	E.M. MATO GROSSO	AV. JARÁGUÁ, 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO
24	E.M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 – JAR. NORMÂNDIA
25	E.M. OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE
26	E.M. PALMARES	RUA ESPERANÇA,nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES
27	E.M. PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 – RETIRO





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

28	E.M. PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY
29	E.M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO
30	E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO
31	E.M. PROFª.LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA	RUA "K", nº62 – BRASILÂNDIA
32	E.M. PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 - SANTA CRUZ
33	E.M. PROF. PAULO FREIRE	VIA "B-13", nº 79 – SÃO SEBASTIÃO
34	E.M. PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARUR
35	C.M.I.E. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLLES	RUA 35 A-S/Nº - C. H VILA RICA
36	E.M. PROF ^a ANTONIETTA MOTTA BASTOS	RUA 4, Nº 197 - CONFORTO
37	E.M. PROF ^a . JURACY V. A. GAMA	RUA RIO AMAZONAS, n º100 – ÁGUA LIMPA
38	E.M. RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA
39	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO
40	E.M. SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - 03

1	E.M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA
2	E.M. NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II
3	E.M. PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10

1	E.M. DR. JIULIO CARUSO	RUA "230", nº 90 – CONFORTO
2	E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO
3	E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO
4	E.M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ
5	E.M. PROF ^a . M ^a ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES
6	E.M. PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS
7	E.M. RUBENS MACHADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS № 491 – VERDE VALE





COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8	E.M. TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO
9	EM WAINE DEE MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR
10	E.M. WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA

